



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 173 / 2017

IMPLANTAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura adote o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico Biométrico de forma gradativa em todas as repartições públicas do município.

Justificativa:

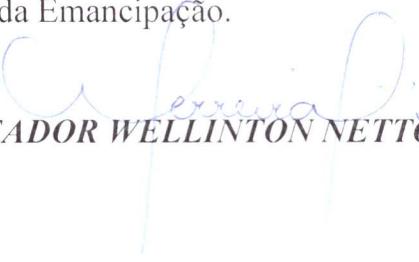
Apresento esta indicação ao prefeito municipal, na intenção de que o município de Rio Pomba, de forma gradativa, cumpra o que já é estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, através da portaria 1510/2009.

- Art. 1º Disciplinar o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Parágrafo único. Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores , previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de agosto de 2017;

250º da Fundação e 185º da Emancipação.


VEREADOR WELLINTON NETTO

Recebido em: <u>02/08</u> /2017. <u>18</u> h <u>00</u> min  Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba <u>03/08</u> /2017.  Jorge Luis Martins Soares Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>17/08/17</u>
---	--	---